



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.001/94, DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre criação de Cargos no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T. Anexo I da Lei Municipal 828/90, e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Municipais de Monteiro Lobato, Anexo I sob o regime C.L.T., dois Cargos de Vigia, com o salário de R\$ 134,94 (Cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de Setembro de 1994


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)